

**EDITAL DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA ALIENAÇÃO DE
BENS MÓVEIS – MOBILIÁRIO EM GERAL E VEÍCULOS - LEILÃO Nº 003/2025 – SECRETARIA DE
ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-X8HxD

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER** na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto 5.592-R/2024, do Decreto 1.110-R/2002 e demais normas pertinentes, torna público que realizará Procedimento de **LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 - SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER**, na modalidade **ON-LINE**, pelo site **www.esleiloes.com.br**, a ser realizado com critério de julgamento do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE, EM MODO DE DISPUTA ABERTO**, por intermédio do Leiloeiro Administrativo **SÉRGIO DE PAULA PEREIRA, JUCEES** nº funcional **008/1984**, de acordo com as regras e especificações deste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente leilão a alienação de **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS – MOBILIÁRIO EM GERAL E VEÍCULO**, relacionadas em 111 lotes, cuja descrição, valor de avaliação e preço mínimo de arrematação constam em anexo e integram o presente Edital.
- 1.2. Os bens mencionados no anexo do presente Edital serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram, não cabendo à **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**, tampouco ao Leiloeiro a responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento dos bens que são objeto do leilão.
 - 1.2.1. A apresentação de propostas de valor de compra e o oferecimento de lances pressupõem o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não cabendo a respeito deles qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.
- 1.3. As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no Sistema de Leilão Eletrônico, terão o único fim de subsidiar o exame referido no item 3 deste Edital e não darão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação dos lotes a partir das imagens divulgadas.
- 1.4. A descrição dos lotes sujeita-se a correções, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas, desde que tais correções não ensejem alteração do preço mínimo de arrematação do lote.

- 1.5. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante no anexo deste Edital, facultando-se ao interessado a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.6. Os arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições apostas ao lote, quanto ao seu uso, finalidade e/ou destino dos bens licitados.
- 1.6.1. O arrematante é responsável pelo adequado consumo, utilização, industrialização ou comercialização das mercadorias, na forma da legislação pertinente, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos.
- 1.7. O cumprimento de eventuais exigências de entidades oficiais ou privadas, previstas em lei ou regulamento próprio, inerente ao uso, consumo, industrialização ou à comercialização dos produtos, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente ou outras, tais como, certificados de qualidade, certificados de origem, certificados de registro, certificados de licenciamento, selos de controle, laudos técnicos, ou qualquer outra, ficará a cargo do arrematante, não cabendo qualquer ônus ou responsabilidade ao Órgão promotor do certame ou tampouco Leiloeiro.
- 1.8. Os valores mínimos admitidos para cada lote para o presente leilão são os que constam no anexo deste Edital.
- 1.9. O modo de disputa será o **ABERTO**.
- 1.10. O leilão será julgado sob o critério do **MAIOR LANCE**.
- 1.11. A **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER** poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade, excluir lotes e alterar a classificação dos bens do Leilão, até o início do certame
- 1.12. O certame será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial **SÉRGIO DE PAULA PEREIRA**, credenciado no âmbito do Edital de Credenciamento de Leiloeiro Oficial de Bens Móveis nº 001/2024 – SEGER (2024-S47GV), prestador de serviços para a **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**, por meio do Contrato **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER** nº **2025.000081.28101.01, PROCESSO N.º 2025-X8HxD**.
- 1.13. Os bens mencionados no Anexo I serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontrarem, sem garantia, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo ao leiloeiro nem à Administração Pública vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou

defeito que venha a ser constatado posteriormente na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados.

- 1.14. Pressupõe-se, para o oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.
- 1.15. O acesso ao leilão e à oferta de lances serão realizados exclusivamente por meio do site **WWW.ESLEILOES.COM.BR**, no qual também ficarão disponíveis as fotos dos bens, sendo recomendado ao arrematante visitar e vistoriar os bens.
- 1.16. Pessoas físicas e jurídicas poderão ofertar lances para os lotes 1 A 111, **exceto o lote 11**.
- 1.17. Somente pessoas jurídicas que possuam o **RAF - Registro de Autorização de Funcionamento** (documento emitido para empresas que desmontam e comercializam SUCATAS) poderão ofertar lances para o **lote 11**.

2. DATA, LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

- 2.1. Data de início dos lances on-line: 26/09/2025.
- 2.2. Data de abertura da sessão: 18/10/2025.
- 2.3. Horário: das 09 às 17 horas.
- 2.4. Poderão os interessados oferecer lances por meio do site, devendo proceder ao cadastramento junto ao mesmo, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início da sessão pública do leilão, estando ciente das normas por ele impostas.
- 2.5. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente apto a participar por meio do sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema, os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.
- 2.6. Os lotes que não obtiverem licitantes na primeira chamada poderão ser reabertos, em segunda chamada, no mesmo dia, até às 17 horas.

3. DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO

- 3.1. Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados nos locais, horários e datas especificados.
 - 3.1.1. Locais:

LOTE 1 a 43: PÁTIO SEGER: Rua Bahia, nº 14, Jardim América - Cariacica/ES (Atrás do terminal de ônibus de Jardim América) (27) 98802-3651 / (27) 3636-5241 - Carlos César

LOTE 44 a 51 PÁTIO CRE METROPOLITANO: BR-262, Edifício Cristiano Tavares Collins Ed - Jardim América, Cariacica – ES (27) 99992-8092 - Maria Aparecida

LOTE 52: PÁTIO DETRAN: Rua Aluysio Simões, nº 312, Bento Ferreira – Vitória - (27) 99982-6542 - Alexandre Furtado

LOTE 53 e 54: PÁTIO PMES-DMPM: Divisão de Materiais e Patrimônio Mobiliário - Rua Geraldo Del Puppo, nº 1263, Setor 2, CIVIT II, Serra/ES – Capitão Martins (27) 98819-0407

LOTE 55 e 57: PÁTIO DSPM: Hospital da Polícia Militar - Antonio Vieira - Liliane (27) 99527-5218 / (27) 99278-6961

LOTE 58 a 76: PÁTIO SEDU: Rua Afonso Cláudio, nº 324, Jardim Limoeiro - Serra (Próx. Ao Cerimonial Steffens) Sirlene Pereira (27) 99852-5456 / (27) 3636-7630

LOTE 77 a 86, 88 e 89: PÁTIO CDPC – SEJUS: CDPC - SEJUS - Rua Mario Valentine, s/nº, Santana, Cariacica – Bruno Soares Braz (27) 3134-9109 / (27) 99822-9841

LOTE 87: PÁTIO PRESÍDIO CARIACICA: Rod. José Sette – S/N – Roças Velhas – Cariacica/ES – CEP: 29156-970 - Joania Chiabai (27) 99978-8815

LOTE 90: PÁTIO PRESÍDIO DE ARACRUZ: Estrada Aracruz – Coqueiral – S/N – Fátima – Aracruz/ES – CEP: 29192-205 - Orivan Araujo (27) 99796-0055

LOTE 91 a 103: PÁTIO SESA: Rua José Sete, S/Nº, Tucum, Cariacica/ES – CEP: 29154-200 - Edgard, Pedro ou Simone Ragassi (27) 3347-5716 / (27) 3347-5709

LOTE 105 a 111: PÁTIO HRAS: Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 3, Parque Residencial Washington, São Mateus/ES – Dilma (27) 99880-3486

3.1.2. Dias para visitação: de 13/10/2025 a 17/10/2025. Não será necessário agendar a visitação ao pátio da SEGER. Para os demais locais, a visitação deverá ser previamente agendada por meio dos contatos disponibilizados.

3.1.3. Horário de visitação: das 09 às 15 horas.

3.2. Não será permitida a permanência de nenhum visitante após o horário estabelecido no item anterior.

3.3. Para mais informações sobre os lotes, os interessados podem entrar em contato por meio do telefone (27) 99953-0454 ou pelo e-mail contato@esleiloes.com.br

3.4. É do interesse do candidato à arrematação a visitação. Dessa forma, entende-se que dúvidas quanto ao estado do bem serão sanadas ao visitar o lote pessoalmente.

3.5. Sem detrimento da presunção de conhecimento, pelos licitantes, do estado dos bens objeto do leilão, caso haja contestação, divergências ou petições quanto ao estado do bem/veículo/sucata/diversos, devem ser enviadas para juridico@esleiloes.com.br, não sendo aceitos questionamentos via Whatsapp ou telefone.

3.6. Para acesso, visitação e retirada dos bens, será obrigatório e de responsabilidade dos licitantes (e sua equipe) utilizar vestimenta e equipamento de segurança adequados às normas dos locais de retirada dos bens e outros porventura também necessários, como calça, sapato fechado e blusa.

4. DO ESTADO DOS LOTES

4.1. EM CASO DE VEÍCULOS:

4.1.1. Os interessados deverão examinar devidamente os veículos inclusive quanto às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER** tampouco ao Leiloeiro qualquer responsabilidade.

4.1.2. Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, da situação do veículo, a exemplo de possíveis impedimentos, entre outras demandas que ensejem vistoria, pois é de responsabilidade do arrematante sua regularização.

4.1.3. Caso seja necessária a remarcação de CHASSI, VIDRO OU MOTOR, o arrematante está ciente de que é responsável pela sua regularização.

4.1.4. As fotos dos lotes apresentadas no site são meramente ilustrativas, sendo recomendável ao arrematante realizar a visitação.

4.1.5. Os bens serão leiloados um a um no estado de conservação que se encontram, não cabendo à **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER** nem ao Leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s).

4.2. EM CASO DE VEÍCULO SUCATA:

4.2.1. É proibido o registro ou licenciamento de veículos identificados como “SUCATA”, bem como sua circulação em via pública. A destinação exclusiva desses bens é para desmonte e reaproveitamento comercial de peças e partes metálicas, na forma da lei.

4.2.2. É necessário, para compra de veículos classificados como “SUCATA”, o envio prévio do Registro de Autorização de Funcionamento – RAF – emitido pela Delegacia de Furtos e Roubos de Veículos da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, para juridico@esleiloes.com.br, a fim de ter autorização para a compra,

em conformidade com a Lei Estadual nº 10.031/2013 e Decreto Estadual nº 3.411- R/2013.

4.2.3. As fotos dos lotes apresentadas no site são meramente ilustrativas, sendo recomendável ao arrematante realizar a visita.

4.2.4. O veículo que for classificado e alienado como “SUCATA” não poderá ter a sua titularidade transferida junto ao Departamento Estadual de Trânsito.

4.2.5. A transferência de bens alienados como “SUCATA” constitui fraude, estando o arrematante sujeito às sanções penais, civis e administrativas.

4.2.6. Os veículos identificados como “SUCATA” terão seus elementos identificadores (numeração de chassi, placas e plaquetas) inutilizados quando da baixa do veículo junto ao Detran, por meio de requerimento prévio pela à **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**.

4.3. EM CASO DE BENS MÓVEIS:

4.3.1. Os bens serão leiloados um a um no estado de conservação que se encontram, não cabendo a **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER** tampouco ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à regularização, retirada e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s).

4.3.2. As fotos dos lotes apresentadas no site são meramente ilustrativas, sendo recomendável ao arrematante realizar a visita.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Leilão, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas em meio digital, em formato “PDF”, e enviadas para juridico@esleiloes.com.br.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras, <https://compras.es.gov.br>, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. As impugnações e documentos correlatos apresentados pelo impugnante deverão ser assinados eletronicamente, mediante uso de assinatura digital juridicamente válida, como ICP Brasil, assinatura pelo E-docs e GovBR.

5.5. As impugnações enviadas em nome de pessoa jurídica deverão ser acompanhadas de cópia do contrato social ou procuração, sempre com a documentação de identificação do outorgado.

- 5.6. As impugnações apresentadas fora do prazo legal, apócrifas, sem qualificação e contatos da impugnante e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado não serão conhecidas.
- 5.7. Julgada procedente a impugnação, a decisão será registrada diretamente no site. Caso a impugnação seja julgada improcedente, o Leiloeiro comunicará a decisão diretamente ao impugnante, dando seguimento ao Leilão.
- 5.8. Acolhida a impugnação contra o Edital, não sendo hipótese de anulação ou revogação da licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.
- 5.9. Não sendo acolhida a impugnação contra o Edital, seu julgamento deverá ser ratificado pela Autoridade Competente.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documento de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil, bem como Pessoas Jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, observados os lotes em que este edital respectivamente as admita.

6.2. DA PARTICIPAÇÃO ELETRÔNICA:

- 6.2.1. Cadastro: O cadastro no sistema de realização do leilão deverá ser realizado com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início da sessão pública do leilão, não sendo garantida a participação do licitante que não se cadastrar nesse prazo. Para que o cadastro seja liberado para ofertas de lances on-line, o usuário deverá ler e aceitar as regras de utilização do sistema, **www.esleiloes.com.br** e enviar cópias dos documentos abaixo relacionados para o Leiloeiro Oficial.
- a) Pessoa Física: Comprovante de residência, CPF e Carteira de Identidade.
 - b) Pessoa Jurídica: CNPJ, Consolidação Contratual ou Contrato de onde conste o sócio administrador e CPF, Carteira de Identidade do sócio administrador e RAF - Registro de Autorização de Funcionamento.
- 6.2.2. O Leiloeiro deverá proceder à conferência da documentação enviada, para averiguação de possíveis restrições; e então proceder à liberação ou não liberação do usuário, para participar do Leilão, sem prejuízo das responsabilidades do licitante quanto às condições de participação descritas no Edital.
- 6.2.3. O cadastro é único e pessoal. Em caso de perda ou esquecimento do login e senha, o usuário deverá entrar em contato com o Leiloeiro, por meio do site. O

cadastro poderá ser feito pelo site do leilão, bem como a solicitação de recuperação de login e senha.

6.2.4. Os usuários deverão, após a aprovação de seu cadastro, acessar a guia do leilão no site, ler e aceitar as regras específicas do Leilão.

6.2.5. Caso necessário, o arrematante interessado poderá solicitar informativo de passo a passo sobre o funcionamento de cadastro e participação por meio de lances on-line.

6.2.6. A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão Eletrônico, ainda que representado por intermédio de procurador.

6.3. Os lances são irrevogáveis, não sendo possível seu cancelamento, salvo em exceções solicitadas em até 48 horas antes da data do leilão, pelo juridico@esleiloes.com.br, podendo o cadastro do interessado ser bloqueado.

6.4. Não poderão disputar esta licitação:

6.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.4.2. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

6.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.4.7. Não poderá disputar, direta ou indiretamente, na licitação, servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade promotora do leilão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da

legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual

6.4.8. O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4.9. Para fins de participação no leilão, consideram-se a matriz e as filiais de uma pessoa jurídica como um mesmo proponente.

7. DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

7.1. Os bens serão leiloados no dia e na hora determinada neste Edital.

7.2. Os interessados poderão efetuar lances on-line por meio do site www.esleiloes.com.br.

7.3. Os lotes possuirão cronômetro individual em contagem regressiva, indicando o tempo até o encerramento de sua disputa. Na data determinada do edital, o cronômetro irá começar sua contagem regressiva. Se, após 1 minuto houver apenas 1 (um) lance ou não houver lance no primeiro lote, esse, irá fechar e assim sucessivamente.

7.4. Em caso de disputa, o cronômetro do lote em disputa, em específico, irá se renovar em até 1 (um) minutos a cada novo lance, até que não haja mais lance e o lote seja encerrado.

7.5. Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, conforme art. 30 do Decreto 5.592-R/2024.

7.6. Caso a desconexão do sistema de leilão persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme parágrafo único do art. 30 do Decreto 5.592-R/2024.

7.7. O leilão se encerra após o término de todos os lotes em disputa.

7.8. Os lotes que não obtiverem licitantes na primeira chamada poderão ser reabertos em uma segunda chamada, no mesmo dia, até às 17 horas.

7.9. O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no Sistema de Leilão Eletrônico, assumindo como verídicos e inalteráveis suas

propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema de Leilão Eletrônico ou por sua desconexão.

- 7.10. No caso de desconexão do Leiloeiro com o Sistema de Leilão Eletrônico, no decorrer da etapa de lances, e se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.11. Não caberá responsabilidade à **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER** ou ao Leiloeiro por danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de falhas na transmissão do leilão por questões técnicas e por uso de hardware e software em desacordo com os requisitos do sistema; nem por qualquer perda ou danos no equipamento do usuário causados por falhas de sistema, servidor ou internet; bem como por qualquer vírus eventualmente contraído durante acesso, utilização ou navegação no site ou durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudios nele contidos.

8. DOS LANCES.

- 8.1. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente na forma eletrônica.
- 8.2. A partir da data da publicação deste Edital e após estar devidamente apto a participar por meio do sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.
- 8.3. Durante a sessão pública, também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real.
- 8.4. A abertura da sessão pública se dará com a verificação da situação cadastral da pessoa jurídica e da pessoa física, além da verificação de eventuais impossibilidades decorrentes de restrição ao direito de participação em licitações na data e hora previstas no item 2.3 e 2.4 deste Edital.
- 8.4.1. As verificações se processarão mediante consulta a sistemas informatizados específicos, sem prejuízo de posterior conferência e exigência de documentação dos arrematantes, antes da entrega dos bens, conforme estabelecido no item 9.4. deste Edital.
- 8.4.2. Será desclassificada a proposta:
- 8.4.2.1. De pessoa jurídica que, no dia de abertura da sessão pública:
- (a) esteja com situação cadastral no CNPJ enquadrada como inapta, suspensão, nula ou baixada; ou

(b) possua sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) da Controladoria-Geral da União (CGU) que a impeça de licitar ou contratar com o órgão promotor da presente licitação, conforme dispõe o item 6.4.3.

8.4.2.2. De pessoa física que, no dia de abertura da sessão pública:

(a) esteja com situação cadastral no CPF diferente de “regular”; ou

(b) possua sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) da Controladoria-Geral da União (CGU) que a impeça de licitar ou contratar com o órgão promotor da presente licitação, conforme dispõe o item 6.4.3; ou

(c) exerça, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público para o Estado do Espírito Santo, ou que possua qualquer outro vínculo com o Estado do Espírito Santo.

8.5. No dia de abertura da sessão pública serão verificadas, por meio eletrônico, as situações tratadas no item 8.4.2.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do licitante:

8.6.1. Verificar, confirmar e acompanhar junto ao órgão sancionador e à CGU, previamente à data fixada neste edital para a abertura da sessão pública, o efetivo cancelamento ou alteração de registro de sanção no Ceis, em virtude de eventual decisão administrativa ou judicial, sob pena de ter suas propostas desclassificadas, nos termos do item 8.4.2, incumbindo-lhe requerer e solicitar junto ao órgão sancionador ou à CGU a atualização dos registros, não cabendo ao interessado qualquer reclamação posterior decorrente da manutenção indevida da sanção nos cadastros mencionados, mesmo que realizado o requerimento ou a solicitação;

8.6.2. Verificar, providenciar e confirmar junto ao setor competente, previamente à data fixada neste edital para a abertura da sessão pública, a efetiva atualização cadastral, quando for o caso, de eventual vínculo de natureza trabalhista com o Estado do Espírito Santo, sob pena de suas propostas serem desclassificadas, não cabendo ao interessado qualquer reclamação posterior decorrente da manutenção indevida de seu vínculo trabalhista nos cadastros do Estado do Espírito Santo.

8.7. A participação na sessão pública e eventual arrematação do lote não vedam, em outras fases do leilão, a verificação de quaisquer impedimentos do licitante, nos termos deste edital.

- 8.8. Após as verificações referidas no item 8.4, o sistema ordenará as propostas classificadas em ordem decrescente de valor, para cada lote.
- 8.9. Não havendo proposta classificada para determinado lote, este será considerado como lote não arrematado.
- 8.10. Havendo uma única proposta para o lote, será declarado vencedor do lote o proponente que tiver apresentado a única proposta classificada para o lote.
- 8.11. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado;
- 8.12. O lance para arrematação será aquele com o maior valor ofertado, a partir dos valores dos lances mínimos já estabelecidos;
- 8.13. O valor inicial do lance de cada lote será o da maior proposta de valor de compra classificada para o lote, considerando-se esse valor como lance ao qual fica obrigado o seu proponente.
- 8.14. É possível que o interessado dê lance intermediário, sendo este entendido como aquele dado com valor abaixo do vencedor, mas superior ao lance prévio do participante, observado o valor definido de incremento para o lote.
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
- 8.16. Os lances deverão ter incremento de 200 para bens inservíveis e 500 para veículos.
- 8.17. Os licitantes poderão apresentar lances, para os lotes abertos para lances, exclusivamente por meio do Sistema de Leilão Eletrônico, sendo informados do seu recebimento e registro.
- 8.18. Os lances ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear alterações posteriores, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.19. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes de sua retirada no prazo estabelecido.
- 8.20. Não é possível cancelar lance no momento ou posterior ao leilão, dessa forma, não é cabível o cancelamento da arrematação por motivos de desistência ou quaisquer outros.
- 8.21. Os lances são irrevogáveis, não sendo possível cancelar a arrematação após finalizar o leilão. O arrematante fica ciente dos efeitos que podem decorrer das disposições deste Edital.

- 8.21.1. Quando o primeiro colocado não efetuar o pagamento do lote arrematado, o leiloeiro poderá entrar em contato com os demais, seguindo a ordem de classificação, para viabilização da venda no mesmo valor do vencedor.
- 8.22. Encerrado período de recebimento de lances, o licitante que tiver ofertado o maior lance para o lote será declarado vencedor ou, não havendo lance para o lote, o licitante que tiver apresentado a proposta de maior valor antes da abertura da sessão pública.
- 8.23. O Leiloeiro se reserva o direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance, dando igualdade de condições a todos os interessados, registrando o ocorrido na ata de leilão, com a respectiva justificativa.
- 8.24. O arrematante que descumprir com as obrigações do edital, inclusive o pagamento, poderá ter o seu cadastro bloqueado e ser impossibilitado de participar de leilões eletrônicos e presenciais.
- 8.25. É facultado ao Órgão e ao Leiloeiro, quando o interessado vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os interessados remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.
- 8.26. O participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 8.27. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema:
- 8.27.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
- 8.27.2. O pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do Edital; e
- 8.27.3. Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.
- 8.28. Encerrado o período de recebimento de lances para todos os lotes do edital, a sessão para lances será encerrada e o sistema informará o vencedor, sendo iniciado o prazo para que os licitantes manifestem intenção de recorrer.
- 8.29. A partir do encerramento da sessão para lances, durante o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema apresentará a todos os licitantes um campo específico para manifestar a intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e lances, sob pena de preclusão:

- 8.29.1. O licitante que tenha manifestado a intenção de recorrer terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da manifestação, para apresentar, em campo específico do sistema, as razões do recurso.
- 8.29.2. Os demais licitantes poderão apresentar suas contrarrazões, em campo específico do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 8.29.3. A ausência de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 8.29.1, importará na decadência desse direito e o objeto poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.
- 8.29.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.29.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.29.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.
- 8.29.7. A decisão referente ao recurso será divulgada no sistema a todos os licitantes.
- 8.29.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.29.9. Superada a fase recursal, os lotes poderão ser adjudicados aos vencedores.
- 8.29.9.1. Na hipótese de não haver manifestação da intenção de recorrer, nos termos do item 8.29, os lotes poderão ser adjudicados imediatamente após o encerramento da sessão pública para lances.
- 8.29.9.2. Na hipótese de ter sido registrada manifestação da intenção de recorrer e não ter sido interposto nenhum recurso, os lotes poderão ser adjudicados no dia seguinte ao fim do prazo para a apresentação das razões do recurso.
- 8.29.9.3. Na hipótese de ter sido interposto recurso, deverá ser aguardado o fim do prazo para a apresentação de contrarrazões, e os lotes somente poderão ser adjudicados após a publicação da decisão proferida nos termos do item 8.29.5.
- 8.30. Fica ratificado, desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos interessados ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente a combinação de lances e/ou propostas, será

imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes.

- 8.31. As informações relativas ao valor do maior lance registrado por lote serão disponibilizadas no Sistema de Leilão Eletrônico, vedada a identificação do licitante que o ofertou.
- 8.32. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

9. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

- 9.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, o sistema os ordenará em ordem decrescente e divulgará a classificação dos licitantes, por lote.
- 9.2. Em caso de empate entre 2 (dois) ou mais lances, quando permitido o envio de lances intermediários, a classificação considerará a ordem de seu registro no sistema.
- 9.3. Após a classificação, o Leiloeiro verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor o licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo fixado neste edital para alienação do bem.
- 9.4. Previamente à formalização da Carta de Arrematação, conforme minuta anexa ao presente edital, deverão ser verificadas as seguintes condições:
- 9.4.1. Envio de documento de identificação com foto por arrematantes pessoas físicas, ou dos representantes legais, para o caso de arrematantes pessoas jurídicas;
- 9.4.2. Cópia do Contrato Social para o caso de arrematantes pessoas jurídicas;
- 9.4.3. Confirmação do Pagamento das DUA (arrematação e, se for o caso, ICMS) conforme sistema de controle da SEFAZ-ES;
- 9.4.4. Confirmação de que o arrematante não possui sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União (CGU) que o impeça de licitar ou contratar com o órgão promotor da presente licitação, conforme dispõe o item 6.4.3;
- 9.4.5. Confirmação de que o arrematante não consta inscrito no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- 9.4.6. No caso de pessoa jurídica, confirmação de que o arrematante não possui débitos com o sistema da seguridade social;
- 9.4.6.1. O atendimento ao item anterior poderá ser comprovado por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de

Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), válida na data da assinatura do contrato.

9.4.7. Confirmação do RAF - Registro de Autorização de Funcionamento (utilizar a redação em caso de leilão de sucata veicular)

9.5. Todos os riscos de perecimento da mercadoria correm por conta do arrematante a partir do momento da adjudicação.

10. DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento do bem arrematado e da comissão é irreversível, não havendo devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou qualquer outro evento semelhante, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

10.2.O arrematante deverá efetuar o pagamento do lance por meio do recolhimento de Documento Único de Arrecadação – DUA, a ser disponibilizado pelo leiloeiro, por meio do E-docs, até o primeiro dia útil após a realização do Leilão, cuja autenticidade poderá ser verificada junto ao site da SEFAZ, no valor dos lotes arrematados, impostos e demais despesas aplicáveis.

10.3.Os pagamentos dos lotes deverão ser realizados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da realização do Leilão, prorrogáveis a critério da Administração Pública, observado o item 10.7 deste Edital.

10.4.Caso o arrematante não cumpra o prazo supracitado, perderá o direito da Arrematação do(s) respectivo(s) lote(s), bem como estará suscetível à conduta elencada no item 11.1, “i)”. Assim sendo, o Leiloeiro examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, sendo admitido somente o valor do maior lance vencedor.

10.5.Não é possível cancelar a arrematação após finalizar o leilão. O arrematante fica ciente dos efeitos que podem decorrer das disposições deste Edital, sendo responsável pela regularização dos pagamentos pertinentes à arrematação do bem e demais procedimentos de transferência.

10.6.Fica o arrematante ciente de que está sujeito às penalizações cabíveis pelo não pagamento do lote, conforme este Edital.

10.7.O prazo de pagamento poderá ser prorrogado mediante autorização **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**, para fins de ajuste e finalização do processo de venda em leilão, sem que esta faculdade do vendedor gere qualquer direito subjetivo ao arrematante.

10.8.Não será permitido troca de nome na carta de arrematação.

10.9.Em caso de necessidade de prestação de serviços pelo Leiloeiro em favor do arrematante, será cobrado pelo Estado a prestação desses serviços na forma abaixo discriminadas.

SERVIÇO PRESTADO PELO LEILOEIRO	VALOR A SER RESSARCIDO (R\$)
Emissão de ATPV e realização do Comunicado de Venda junto ao Detran/ES, por despachante, para os Lotes com CRV digital: 09 e 10.	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Realização do Comunicado de Venda junto ao Detran/ES, por despachante, para os Lotes com CRV físico: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.	R\$ 75,00

11. DAS SANÇÕES

11.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o arrematante que:

- Der causa à inexecução parcial da Carta de Arrematação, Contrato ou instrumento equivalente;
- Der causa à inexecução parcial da Carta de Arrematação, Contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total da Carta de Arrematação, Contrato ou instrumento equivalente;
- Ensejar o retardamento da execução ou da retirada do objeto da arrematação sem motivo justificado e acolhido pelo leiloeiro;
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa em decorrência do Leilão;
- Praticar ato fraudulento em qualquer fase do Leilão, ou em decorrência da Carta de Arrematação, Contrato ou instrumento equivalente;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Não efetuar o pagamento do lote arrematado, sem motivo justificado, após os prazos previstos neste Edital.

11.2.O arrematante que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Carta de Arrematação, Contrato, instrumento equivalente ou valor da arrematação;
- b) Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021); e
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.2. não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

11.8.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o Órgão promotor do leilão deverá notificar o arrematante, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

11.8.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do arrematante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

- 11.8.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 11.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;
- 11.8.4. O arrematante comunicará ao órgão promotor do leilão as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- 11.8.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do leilão proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante, que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 11.9. Na aplicação das sanções, serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. Os danos que dela provierem para o Órgão/Entidade;
- 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.11. A personalidade jurídica do arrematante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o arrematante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.12. O Órgão Licitante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep),

instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente;

11.15. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à Administração Pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração, observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

12. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

12.1. É de responsabilidade do arrematante o pagamento dos honorários do Leiloeiro a ser calculado na ordem de 5% sobre o valor de arrematação do respectivo lote, a qual não compõe o valor da arrematação e cujo pagamento deverá ser realizado em até 3 (três) dias úteis após a arrematação, à vista, por meio depósito em conta ou PIX em favor do Leiloeiro, no prazo, banco, agência e conta indicados pelo leiloeiro oficial.

12.1.1. Em caso de sustação ou devolução do valor por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o fato será submetido a providências jurídicas em face do arrematante, uma vez que cabe ao Leiloeiro a cobrança de 20% do valor arrematado a título de multa mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, Decreto nº 21.981 – Código Comercial Brasileiro.

13. DO COMUNICADO DE VENDA

13.1. Os veículos somente poderão ser retirados do pátio após Comunicado de Venda e/ou outros procedimentos necessários apontados pelo Órgão/Entidade promotor do certame.

13.2. Após o comunicado de venda, o arrematante se responsabiliza ainda por quaisquer danos da natureza civil, administrativa e/ou criminal causados pelo bem retirado, a partir desta data.

13.3. As despesas referentes à transferência dos veículos serão por conta dos arrematantes.

13.4. Em caso de contratação de despachante, esta deverá ser realizada pelo próprio arrematante, não cabendo a **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER** e/ou ao Leiloeiro nenhuma responsabilidade sobre o serviço prestado pelos despachantes ou por quaisquer profissionais contratados pelo arrematante.

14. DESPESAS REFERENTES À REGULARIZAÇÃO DO BEM ARREMATADO

14.1. Os bens serão alienados no local e no estado de conservação em que se encontram, pressupondo-se conhecidos pelos licitantes, por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o Órgão, tampouco o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos aparentes ou ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

14.2. No caso de veículos ainda deverão ser seguidas as seguintes estipulações:

14.2.1. Serão de responsabilidade do arrematante, quando necessário, a regularização ou regravação de número de chassi ou do motor.

14.2.2. No caso de veículos cuja circulação esteja vedada e necessitem de regularização e da emissão de Laudos de Vistoria por empresas credenciadas pelos Órgãos competentes, todos os custos com taxas, contratação de serviços, emissão de Laudos, remoção dos veículos e quaisquer outras serão de responsabilidade do arrematante.

14.2.2.1. Este dispositivo não se aplica a veículos alienados como sucata, os quais, assim alienados, não poderão voltar a circular.

14.2.3. Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências, solicitações de serviços e encargos visando ao cadastramento/regularização dos veículos junto aos órgãos de trânsito, tais como primeiro emplacamento, emplacamento de veículo de coleção, transferência, emissão de certificado, modificação ou remarcação de chassi, obtenção de código específico de marca/modelo/versão, vistorias, dentre outros procedimentos necessários para fins de adequação do veículo aos dispositivos da Lei nº 9.503/1997, às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito –CONTRAN, ao Decreto-Lei nº 1.455/1976, e às demais normas vigentes que regulam o assunto.

14.2.4. No caso de veículos com impedimento, cabe ao arrematante a sua regularização, inclusive o pagamento de despachante, vistoria no INMETRO, taxas ou quaisquer serviços solicitados pelo DETRAN-ES para a regularização.

14.2.5. É obrigatório, entre outros, o pagamento dos honorários de despachante referentes aos serviços necessários para a transferência de propriedade do veículo, quando for necessário contratar este profissional.

14.2.6. Os serviços de despachantes serão prestados por despachantes escolhidos e contratados diretamente pelo arrematante, não cabendo nenhum ônus ou responsabilidade para o Estado do Espírito Santo, aos seus Órgãos/Entidades, tampouco ao leiloeiro.

14.2.7.A **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**, tampouco o Leiloeiro não interfere, nem intercedem junto aos órgãos envolvidos (Detran/Ciretran, Secretarias de Fazenda, órgãos responsáveis por multas, etc.), no processo de emissão dos novos certificados de registro e licenciamento dos veículos leiloados, cabendo exclusivamente ao arrematante o encargo de buscar os meios necessários para providenciá-los.

14.2.8. Eventuais bloqueios de emissão de documentos ou de circulação de veículos, decorrentes de ações judiciais ou administrativas, terão que ser solucionados pelos arrematantes, haja vista que, no momento da efetiva tradição/entrega realizada pela **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER** os veículos deixam de pertencer ao Estado do Espírito Santo e passam a integrar o patrimônio dos arrematantes.

14.3. Caberão aos arrematantes todas as despesas **decorrentes da retirada dos bens** nos depósitos, bem como **da sua regularização** junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, IPVA, honorários de despachantes, taxas e encargos e outros que porventura venham a ser reclamados pelos Órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.

14.4. É de responsabilidade do arrematante o cumprimento de eventuais exigências da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) em relação aos lotes com produtos para telecomunicação sujeitos à certificação compulsória cujos modelos constam como homologados, cabendo-lhe observar e atender aos requisitos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 715/2019, e às demais normas que regulam a matéria.

14.5. No caso de produtos de telecomunicações sujeitos à certificação compulsória e cujos modelos, em consulta ao site da Anatel, não forem identificados como homologados e/ou certificados, serão aplicadas as disposições do item 14.2.3 e 14.2.7 deste edital, no que couber, cabendo ao arrematante a observância à Resolução Anatel nº 715/2019.

14.6. É obrigatório o pagamento de todas as despesas pelo arrematante, inclusive dos impostos cabíveis, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, o pagamento parcial de despesas.

14.7. Após o pagamento de todos os débitos, o Leiloeiro irá emitir a Carta de Arrematação.

14.8. São de responsabilidade da licitante pessoa jurídica todos os procedimentos e encargos necessários para a fixação de selos ou outra forma de controle necessária à comercialização do produto.

15. DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU SEU PROCURADOR

15.1. EM CASO DE VEÍCULO:

- 15.1.1. Após confirmação de pagamento, o arrematante será contatado, para assinatura de documento do veículo e demais procedimentos.
- 15.1.2. O veículo será retirado pelo arrematante/procurador somente após COMUNICADO DE VENDA a ser emitido pelo DETRAN e/ou outros procedimentos necessários apontados pelo Órgão/Entidade promotor do certame. O Leiloeiro comunicará ao arrematante, por meio de financeiro@esleiloes.com.br, com a respectiva documentação do lote arrematado, o agendamento para a sua retirada.
- 15.1.3. Para efetuar a retirada do(s) bem(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar, com 02 (dois) dias úteis de antecedência, data e horário junto a **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**, por meio dos contatos: (27) 98802-3651 / (27) 3636-5241 - Carlos César.
- 15.1.4. Após a emissão da Carta de Arrematação, Contrato ou instrumento equivalente, o arrematante terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para a retirada do bem. Caso contrário, perderá todo o direito sobre o bem arrematado, bem como do valor pago por ele.
- 15.1.4.1. Caso seja necessário, o arrematante poderá solicitar, por juridico@esleiloes.com.br, a possibilidade de prorrogação do prazo de retirada junto ao Leiloeiro, a ser analisada por este, sem gerar direito subjetivo ao arrematante.
- 15.1.5. O bem deverá ser retirado em forma de carga, em sua totalidade, por GUINCHO.
- 15.1.5.1. No caso de abandono de fragmentos/partes do lote ou do bem, o arrematante será responsabilizado por abandono de patrimônio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 15.1.6. O arrematante não poderá realizar qualquer manutenção, reparo, retirar ou colocar peça quando o veículo ainda estiver em pátio.
- 15.1.7. Após a retirada do veículo, o arrematante se responsabiliza ainda por quaisquer danos da natureza civil, administrativa e/ou criminal causados pelo bem retirado, a partir desta data, não cabendo ao Órgão ou ao leiloeiro quaisquer responsabilidades.
- 15.1.8. A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização do arrematante, por escrito, devidamente assinada.
- 15.1.9. No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento, bem como a existência de sólidos e

fluidos a serem removidos do veículo antes de sua utilização. A **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER** e o leiloeiro não se responsabiliza por avarias decorrentes desta ou de outra forma de omissão do arrematante, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

15.1.10. É de responsabilidade do Leiloeiro a expedição da Carta de Arrematação e emissão de nota fiscal do bem vendido, quando devida, a serem entregues ao arrematante, para a retirada do bem arrematado.

15.1.11. Os veículos que estiverem com o CHASSI/MOTOR/VIDRO em processo de corrosão por desgaste do tempo e/ou adulterados ou por outra razão, quando necessitarem de regravação, as despesas correrão por conta do arrematante, bem como as despesas com os vidros e demais registros que porventura também estiverem adulterados.

15.1.12. Os bens móveis serão alienados e entregues no estado físico em que se encontrem, não cabendo **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER** e/ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos, guarda ou providências para a retirada ou transporte de materiais arrematados.

15.1.13. É de responsabilidade do arrematante qualquer descaracterização de identificações remanescentes nos bens conforme orientação do DETRAN de origem.

15.1.14. Documentos para liberação do lote:

15.1.14.1. Comprovante de pagamento do lote - DUA;

15.1.14.2. Comprovante de pagamento do ICMS – DUA, se for exigido para o lote;

15.1.14.3. Carta de Arrematação;

15.1.14.4. Termo de recebimento;

15.1.14.5. Comprovante de comunicado de venda;

15.1.14.6. Em caso de terceiros: procuração assinada.

15.1.15. A não apresentação do documento de que trata o item 14.2.3 ou 14.2.7 no prazo de até 30 (trinta) dias seguidos, contados da data da adjudicação, prorrogável mediante solicitação justificada por parte do arrematante e autorização do Leiloeiro ou do Órgão ou Entidade promotor do certame, ensejará a perda do lote e a aplicação da sanção prevista no item 11.2, “c)”, sem prejuízo do encaminhamento de relatório ao respectivo órgão de controle e fiscalização do produto, relacionando as amostras entregues e informando o nome do arrematante.

15.2. EM CASO DE VEÍCULOS SUCATA:

15.2.1. 15.2.1 - Após confirmação de pagamento, recorte do chassi e baixa do veículo, o arrematante receberá, por financeiro@esleiloes.com.br, no prazo de 2 dias úteis, a liberação do lote.

15.2.2. O bem deverá ser retirado em forma de CARGA, EM SUA TOTALIDADE, por guincho.

15.2.2.1. No caso de abandono de fragmentos/partes do lote ou do bem, o arrematante será responsabilizado inclusive por abandono de patrimônio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.2.3. A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização do arrematante, por escrito, devidamente assinada.

15.2.4. Os bens móveis serão alienados e entregues no estado físico em que se encontrem, não cabendo **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER** e/ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos, guarda ou providências para a retirada ou transporte de materiais arrematados.

15.2.5. Após a emissão da Carta de Arrematação, Contrato ou instrumento equivalente, o arrematante terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para a retirada do bem. Caso contrário, perderá todo o direito sobre o bem arrematado, bem como do valor pago por ele.

15.2.6. Documentos para liberação:

15.2.6.1. Comprovante de pagamento do lote - DUA;

15.2.6.2. Comprovante de pagamento do ICMS – DUA, se for exigido para o lote;

15.2.6.3. Carta de Arrematação;

15.2.6.4. Termo de recebimento;

15.2.6.5. Em caso de terceiros: procuração assinada;

15.2.6.6. RAF - Registro de Autorização de Funcionamento;

15.2.6.7. Comprovante de Baixa.

15.2.7. A não apresentação do documento de que trata o item 14.2.3 ou 14.2.7 no prazo de até 30 (trinta) dias seguidos, contados da data da adjudicação, prorrogável mediante solicitação justificada por parte do arrematante e autorização do Leiloeiro ou do Órgão promotor do certame, ensejará a perda do lote e a aplicação da sanção prevista no item 11.2, “c)”, sem prejuízo do encaminhamento de relatório ao respectivo órgão de controle e fiscalização do

produto, relacionando as amostras entregues e informando o nome do arrematante.

15.3. EM CASO DE BENS INSERVÍVEIS OU SUCATEADOS:

15.3.1. O lote somente será entregue ao arrematante mediante confirmação do pagamento do lote e impostos devidos, apresentação da carta de arrematação e termo de retirada e demais documentos porventura solicitados;

15.3.2. O prazo para retirada será de 15 (quinze) dias úteis, caso contrário, o arrematante se sujeita à perda do bem arrematado por abandono.

15.3.3. A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização do arrematante, por escrito, devidamente assinada.

15.3.4. É de responsabilidade do Leiloeiro a expedição da Carta de Arrematação, que será entregue ao arrematante, dotada de fé pública.

15.3.5. Caberão aos arrematantes todas as despesas com a retirada dos bens nos depósitos, bem como taxas e encargos e outras que porventura venham ser reclamadas pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.

15.3.6. Os bens móveis serão alienados e entregues no estado físico em que se encontrem, não cabendo à **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER** e/ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos, guarda ou providências para a retirada ou transporte de materiais arrematados.

15.3.7. Documentos para liberação do lote:

15.3.7.1. Comprovante de pagamento do lote - DUA;

15.3.7.2. Comprovante de pagamento do ICMS – DUA, se for exigido para o lote;

15.3.7.3. Carta de Arrematação;

15.3.7.4. Termo de recebimento;

15.3.7.5. Em caso de terceiros: procuração assinada.

16. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

16.1. As despesas referentes à transferência dos veículos ocorrerão por conta dos arrematantes.

16.2. A transferência do registro de propriedade no DETRAN ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos conforme legislação aplicável.

16.3. Caso o arrematante não transfira no prazo citado acima, estará sujeito às multas pertinentes.

16.4.O arrematante é inteiramente responsável pelo estado do veículo arrematado e poderá responder civil, penal e administrativamente, caso em algum momento ocorra qualquer eventual situação e não tenha realizado a transferência do veículo no prazo determinado neste edital.

16.5.O arrematante responderá pelos tributos e multas incidentes sobre o objeto arrematado após a data do Leilão, se houver.

16.6.Se for (em) de interesse do arrematante a (s) documentação (ões) do bem (ns) arrematado (s) poderá (ao) ser (em) enviada (s) via correio, por carta registrada – AR, para o endereço fornecido pelo arrematante, constante da Carta de Arrematação, ficando ciente de que os Correios entregarão somente ao titular da correspondência (destinatário). O Órgão e o Leiloeiro não se responsabilizam por extravios e ou devolução de correspondências.

16.7.O participante/arrematante deverá consultar os respectivos veículos antes do leilão, junto aos respectivos DETRANs, para avaliar as questões de IMPEDIMENTOS, MONTAS e Certificação de Segurança Veicular (CSV), **pois ficarão a suas expensas/responsabilidade todos os custos das intervenções necessárias para regularização do veículo.**

16.7.1. Ficam de responsabilidade do arrematante os custos de posteriores vistorias.

16.7.2. Ficam de responsabilidade do arrematante os custos de regravação de chassi, motor e vidro, caso necessário.

17. DA ATA

17.1.Após os trâmites do Leilão, será lavrada Ata, na qual figurarão os bens vendidos, os respectivos valores de arrematação, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e, em especial, os fatos relevantes.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a enviar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

18.2.As partes deverão observar todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento, na forma da legislação de proteção de dados, do C.C./2002, art. 422 e demais normas aplicáveis.

18.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, o ARREMATANTE deverá:

18.3.1. Notificar imediatamente o Órgão demandante;

18.3.2. Auxiliá-los, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

18.3.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

18.4. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

18.5. O ARREMATANTE deve, enquanto operador(a) de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do Órgão Promotor do Certame previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

18.6. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, O ARREMATANTE deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.7. O ARREMATANTE deverá notificar o Órgão Promotor do Certame imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o Órgão e o Leiloeiro cumpram quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

18.8. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

18.9. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pelo ARREMATANTE para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do Órgão Promotor do Certame, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo ao ARREMATANTE a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

18.10. Responsabilidade. O ARREMATANTE responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Órgão Promotor do Certame e, ao Leiloeiro ou a terceiros, decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares

relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Leiloeiro em seu acompanhamento.

- 18.11. O ARREMATANTE deve colocar à disposição do Órgão Promotor do Certame, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pelo Órgão Promotor do Certame ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.
- 18.12. O ARREMATANTE deve auxiliar o Órgão Promotor do Certame na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto do Contrato ou instrumento equivalente.
- 18.13. Se o Leiloeiro constatar que dados pessoais foram utilizados pelo ARREMATANTE para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Edital, o ARREMATANTE poderá ser notificado(a) para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.
- 18.14. Eliminação. Extinto o Contrato ou seu instrumento equivalente, independentemente do motivo, o ARREMATANTE deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao Leiloeiro ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando o Leiloeiro, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. Após a homologação, serão realizados os procedimentos necessários à transferência do bem ao arrematante, pela unidade de patrimônio do órgão ou entidade responsável, observadas as disposições deste Edital.
- 19.2. Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das obrigações do Arrematante.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Fica reservado à **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER** o direito de retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seu exclusivo critério ou necessidade, quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.

- 20.2. Os leilões realizados em ambiente virtual estão sujeitos a problemas decorrentes de instabilidade dos serviços de internet e do sistema de leilão, pela sua própria natureza.
- 20.3. O leiloeiro não é responsável por eventuais prejuízos decorrentes de falhas técnicas e/ou congestionamento das linhas de comunicação ocorridos nos dispositivos utilizados pelos licitantes que impossibilitem ou dificultem a participação do usuário.
- 20.4. Eventuais problemas no site de leilão serão prontamente informados aos usuários e os leilões poderão ser retomados em momento futuro, a fim de garantir a ampla participação de todos os interessados.
- 20.5. O leiloeiro reserva-se o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.
- 20.6. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e de oportunidade, devendo anulá-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 20.7. As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que observado o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da licitação.
- 20.8. Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das normas e instruções previstas neste Edital, como também de quaisquer avisos ou erratas expedidas pelo Leiloeiro.
- 20.9. Nenhuma indenização será devida aos licitantes em decorrência dos atos praticados para participar do procedimento licitatório.
- 20.10. A **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER** não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos, computadores ou conexões com o provedor do Sistema de Leilão Eletrônico, aos licitantes interessados em participar deste leilão.
- 20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Órgão promotor do leilão, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, deve-se antecipar o pagamento para o dia útil imediatamente anterior, na hipótese de o vencimento recair em dia não útil, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.13. Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos e erratas e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na

documentação relativa ao certame; toda menção a valores neste Edital refere-se à moeda Real (R\$).

- 20.14. Considera-se a data de realização do leilão, para fins de observância das normas aplicáveis à matéria, a data de abertura da sessão pública.
- 20.15. À **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER** cabe o direito de suspender a sessão pública, mediante prévia comunicação eletrônica aos licitantes, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.
- 20.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**.

21. DO FORO

- 21.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 21.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Por ser verdade, firmo o presente.

Vitória-ES, 26 setembro de 2025.

SERGIO DE PAULA PEREIRA
Leiloeiro Público Oficial
Matrícula 08/84

ANEXO I

PLANILHA DOS LOTES OFERTADOS

Condições de Pagamento: à vista

Comissão do leiloeiro Oficial: 5% VALOR TOTAL INICIAL DO LEILÃO: TABELA I + TABELA II = R\$ 190.400,00 + R\$ 140.000,00 = R\$ 330.400,00

TABELA I – PLANILHA DE VEÍCULOS OFERTADOS

LOTE	VEÍCULO	PLACA	ANO	CHASSI	GRAVAMES	AVALIAÇÃO	VALOR MÍNIMO
01	FUSCA 1600	MRK4638	1995/1995	9BWZZZ113SP009025		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
02	UNO MILLE FIRE FLEX	MQZ2716	2007/2008	9BD15802786002818		R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
03	M. BENZ EUROLAF AMB	OYK7759	2017/2018	8AC906633JE144602		R\$ 44.000,00	R\$ 44.000,00
04	FIAT DUCATO MAXICARGO	OYK7747	2014/2014	93W245G34E2132931		R\$ 25.500,00	R\$ 25.500,00
05	M. BENZ 515 CDI SPRINTER M	OYJ0821	2014/2015	8AC906655FE101377		R\$ 38.700,00	R\$ 38.700,00
06	FORD FIESTA FLEX	ODA6870	2011/2012	9BFZF55A4C8285415		R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00
07	NISSAN FRONTIER LE 25 X4	MTT6822	2011/2011	94DVCUD4OBI729640		R\$ 20.500,00	R\$ 20.500,00
08	NISSAN FRONTIER XE 25 X4	MSN8244	2009/2010	94DVCUD40AJ396904		R\$ 17.200,00	R\$ 17.200,00
09	GM S10 COLINA D	MQI8550	2005/2005	9BG138BGC05C423269		R\$ 14.900,00	R\$ 14.900,00
10	FIAT DUCATO GREENCAR - AMBULÂNCIA	MQS9280	2006/2006	93W245G3362006080		R\$ 12.300,00	R\$ 12.300,00
11	SUCATA DE FIAT UNO MILLE FLEX	MQS1748	2006/2006	9BD15822764809472		R\$ 700,00	R\$ 700,00
Previsão mínima de arrecadação							R\$ 190.400,00
Estimativa mínima comissão Leiloeiro Oficial (5%)							R\$ 9.520,00

TABELA II – PLANILHA DE BENS MÓVEIS OFERTADOS

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LOCAL DO BEM	AVALIAÇÃO	VALOR MÍNIMO
12	MONITORES, SCANNER, RACKS E IMPRESSORAS	PÁTIO SEGER	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
13	COMPUTADORES E MONITORES	PÁTIO SEGER	R\$ 900,00	R\$ 900,00
14	DIVERSOS MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (Alfinete de cabeça, colchete, etiquetas, filme fotografia 135 mm, telefone com fio, USB Adapter, Cds, Carregador USB, espiral, grampo, folha despacho, bobina de papel, capa plástica, outros)	PÁTIO SEGER	R\$ 800,00	R\$ 800,00
15	DIVERSOS MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (máscara, óculos para proteção, protetor facial)	PÁTIO SEGER	R\$ 300,00	R\$ 300,00
16	COMPUTADORES	PÁTIO SEGER	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
17	SUCATA DE IMPRESSORAS E SCANNERS	PÁTIO SEGER	R\$ 600,00	R\$ 600,00
18	SUCATA DE COMPUTADORES E OUTROS	PÁTIO SEGER	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
19	SUCATA DE COMPUTADORES ALL IN ONE - I	PÁTIO SEGER	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
20	SUCATA DE COMPUTADORES ALL IN ONE - II	PÁTIO SEGER	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
21	SUCATA DE MONITORES	PÁTIO SEGER	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
22	SUCATA DE ESTABILIZADORES, NOBREAKS, PEÇAS DE SERVIDORES E OUTROS	PÁTIO SEGER	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
23	SUCATA DE NOTEBOOKS E OUTROS	PÁTIO SEGER	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
24	SUCATA DE CÂMERAS, RÁDIOS, GPS E OUTROS	PÁTIO SEGER	R\$ 400,00	R\$ 400,00
25	SUCATA DE BENS DIVERSOS (compressores, mesa de som, caixas de som, ventiladores e outros)	PÁTIO SEGER	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
26	SUCATA DE TONNERS	PÁTIO SEGER	R\$ 50,00	R\$ 50,00
27	SUCATA DE EXTINTORES VARIADOS	PÁTIO SEGER	R\$ 400,00	R\$ 400,00
28	SUCATA DE CADEIRAS - I	PÁTIO SEGER	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LOCAL DO BEM	AVALIAÇÃO	VALOR MÍNIMO
29	SUCATA DE ARMÁRIOS DE AÇO - I	PÁTIO SEGER	R\$ 300,00	R\$ 300,00
30	SUCATA DE ARQUIVOS DE AÇO	PÁTIO SEGER	R\$ 800,00	R\$ 800,00
31	SUCATA DE ARMÁRIOS DE AÇO - II	PÁTIO SEGER	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
32	SUCATA DE CADEIRAS - II	PÁTIO SEGER	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
33	SUCATA FERROSA EM GERAL	PÁTIO SEGER	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
34	SUCATA DE AR-CONDICIONADO EM GERAL	PÁTIO SEGER	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
35	SUCATA DE ARMÁRIOS DE MADEIRA	PÁTIO SEGER	R\$ 300,00	R\$ 300,00
36	SUCATA DE MESAS	PÁTIO SEGER	R\$ 100,00	R\$ 100,00
37	SUCATA DE GELADEIRAS, BEBEDOUROS, FOGÕES, MICROONDAS, MÁQUINAS DE CAFÉ E OUTROS	PÁTIO SEGER	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
38	SUCATA DE ESTANTES DE AÇO	PÁTIO SEGER	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
39	SUCATA DE RACKS EM GERAL	PÁTIO SEGER	R\$ 100,00	R\$ 100,00
40	SUCATA DE TELEVISORES EM GERAL	PÁTIO SEGER	R\$ 500,00	R\$ 500,00
41	SUCATA DE PNEUS	PÁTIO SEGER	R\$ 100,00	R\$ 100,00
42	SUCATA DE CAMAS HOSPITALARES, POLTRONAS E OUTROS	PÁTIO SEGER	R\$ 300,00	R\$ 300,00
43	SUCATA DE GUARITA	PÁTIO SEGER	R\$ 300,00	R\$ 300,00
44	SUCATA DE LONGARINAS	CRE METROPOLITANO	R\$ 800,00	R\$ 800,00
45	SUCATA DE CADEIRAS	CRE METROPOLITANO	R\$ 800,00	R\$ 800,00
46	SUCATA DE ARQUIVOS DESLIZANTES DESMONTADOS	CRE METROPOLITANO	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LOCAL DO BEM	AVALIAÇÃO	VALOR MÍNIMO
47	SUCATA DE MESAS EM GERAL	CRE METROPOLITANO	R\$ 800,00	R\$ 800,00
48	SUCATA DE ARQUIVOS DE AÇO	CRE METROPOLITANO	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
49	SUCATA DE ARMÁRIOS DE MADEIRA EM GERAL	CRE METROPOLITANO	R\$ 300,00	R\$ 300,00
50	SUCATA DE ARMÁRIOS TIPO VITRINE	CRE METROPOLITANO	R\$ 300,00	R\$ 300,00
51	SUCATA DE ARMÁRIOS E ESTANTES DE AÇO	CRE METROPOLITANO	R\$ 600,00	R\$ 600,00
52	SUCATA DE COFRES	PÁTIO DETRAN	R\$ 400,00	R\$ 400,00
53	SUCATA DE CONTAINER	PÁTIO PMES	R\$ 800,00	R\$ 800,00
54	SUCATA DE BARCOS INFLÁVEIS (03 UND.)	PÁTIO PMES	R\$ 600,00	R\$ 600,00
55	SUCATA DE CHILLER E DIVERSAS INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO CENTRAL (mecanismo de desmobilização ficará a sob a responsabilidade do arrem, bem como eventual reparo de fratura ou dano no imóvel, facultando-se a demosntar no local ou retirada por ruptura da alvenaria, com posterior reparo)	HPM	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
56	SUCATA DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (Nunca foi utilizada - arrematante desmontar e retirar no local)	HPM	R\$ 700,00	R\$ 700,00
57	SUCATA DE PLACAS DE ENERGIA SOLAR (arrematante desmontar e retirar no local - se danificar o imóvel terá que reconstituir)	HPM	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
58	SUCATA DE GELADEIRAS, FREEZERS E OUTROS	PÁTIO SEDU	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
59	SUCATA DE BALANÇAS, BATEDEIRAS IND., LIQUIDIFICADORES IND. E OUTROS	PÁTIO SEDU	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
60	SUCATA DE CHROMEBOOKS	PÁTIO SEDU	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
61	SUCATA DE TELEVISORES EM GERAL	PÁTIO SEDU	R\$ 500,00	R\$ 500,00

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LOCAL DO BEM	AVALIAÇÃO	VALOR MÍNIMO
62	SUCATA DE CADEIRAS, CARTEIRAS E OUTROS	PÁTIO SEDU	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
63	SUCATA DE BEBEDOUROS EM GERAL	PÁTIO SEDU	R\$ 700,00	R\$ 700,00
64	SUCATA DE IMPRESSORAS EM GERAL	PÁTIO SEDU	R\$ 800,00	R\$ 800,00
65	SUCATA DE AR-CONDICIONADO EM GERAL	PÁTIO SEDU	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
66	SUCATA DE ARMÁRIOS DE AÇO - I	PÁTIO SEDU	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
67	SUCATA DE ARMÁRIOS DE AÇO - II	PÁTIO SEDU	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
68	SUCATA DE ARMÁRIOS DE AÇO - III	PÁTIO SEDU	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
69	SUCATA DE ARQUIVOS DE AÇO	PÁTIO SEDU	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
70	SUCATA DE ESTANTES DE AÇO	PÁTIO SEDU	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
71	SUCATA DE MONITORES E TABLETS	PÁTIO SEDU	R\$ 800,00	R\$ 800,00
72	SUCATA DE EQUIPAMENTOS DE SOM EM GERAL	PÁTIO SEDU	R\$ 800,00	R\$ 800,00
73	SUCATA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EM GERAL	PÁTIO SEDU	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
74	SUCATA DE FORNOS E FOGÕES	PÁTIO SEDU	R\$ 400,00	R\$ 400,00
75	SUCATA DE CARCAÇAS DE COMPUTADORES	PÁTIO SEDU	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
76	SUCATA DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS	PÁTIO SEDU	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
77	SUCATA DE MÁQUINAS DE COSTURA	CDPC - SEJUS	R\$ 800,00	R\$ 800,00
78	SUCATA FERROSA	CDPC - SEJUS	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
79	SUCATA DE MOTOBOMBAS	CDPC - SEJUS	R\$ 700,00	R\$ 700,00
80	SUCATA DE ROÇADEIRAS	CDPC - SEJUS	R\$ 900,00	R\$ 900,00
81	SUCATA DE TELEVISORES EM GERAL	CDPC - SEJUS	R\$ 500,00	R\$ 500,00
82	SUCATA DE DETECTORES DE METAL	CDPC - SEJUS	R\$ 800,00	R\$ 800,00

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LOCAL DO BEM	AVALIAÇÃO	VALOR MÍNIMO
83	SUCATA DE AR-CONDICIONADO, FOGÕES, GELADEIRAS, MICROONDAS E PURIFICADORES	CDPC - SEJUS	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
84	SUCATA DE MOBILIÁRIO DE AÇO	CDPC - SEJUS	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
85	SUCATA DE NOBREAKS	CDPC - SEJUS	R\$ 500,00	R\$ 500,00
86	SUCATA DE INFORMÁTICA EM GERAL	CDPC - SEJUS	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
87	SUCATA DE AUTOCLAVES	PRESÍDIO - CARIACICA	R\$ 700,00	R\$ 700,00
88	SUCATA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	CDPC - SEJUS	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
89	SUCATA DE CONTEINERS (33 unidades)	CDPC - SEJUS	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
90	SUCATA DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - (reator UASB, reator anaeróbico, biofiltro aerado e decantador - Material: PRFV - plástico reforçado com fibra de vidro)	PRESÍDIO - ARACRUZ	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
91	SUCATA DE CADEIRAS E LONGARINAS	PÁTIO SESA	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
92	SUCATA DE MOBILIÁRIO DE AÇO EM GERAL	PÁTIO SESA	R\$ 800,00	R\$ 800,00
93	SUCATA DE CAMAS HOSPITALARES	PÁTIO SESA	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
94	SUCATA DE POLTRONAS HOSPITALARES	PÁTIO SESA	R\$ 300,00	R\$ 300,00
95	SUCATA DE AR-CONDICIONADO EM GERAL	PÁTIO SESA	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
96	SUCATA FERROSA	PÁTIO SESA	R\$ 500,00	R\$ 500,00
97	SUCATA DE COMPUTADORES EM GERAL	PÁTIO SESA	R\$ 800,00	R\$ 800,00
98	SUCATA DE MONITORES	PÁTIO SESA	R\$ 800,00	R\$ 800,00
99	SUCATA DE CADEIRAS DE RODAS E CADEIRAS DE BANHO	PÁTIO SESA	R\$ 300,00	R\$ 300,00
100	SUCATA DE CARRINHOS DE ALIMENTAÇÃO, MEDICAÇÃO E OUTROS	PÁTIO SESA	R\$ 300,00	R\$ 300,00
101	SUCATA DE GELADEIRAS, MICROONDAS, PURIFICADORES E OUTROS	PÁTIO SESA	R\$ 600,00	R\$ 600,00
102	SUCATA DE CABINE DE SEGURANÇA, REFRIGERADORES HOSPITALARES E OUTROS	PÁTIO SESA	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LOCAL DO BEM	AVALIAÇÃO	VALOR MÍNIMO
103	SUCATA DE BENS DIVERSOS (tvs, carrinhos de mercado, lavatório de salão e outros)	PÁTIO SESA	R\$ 400,00	R\$ 400,00
104	SUCATA DE MÁQUINAS INDÚSTRIAS	VILA VALÉRIO	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
105	SUCATA DE IMPRESSORAS, COMPUTADORES, MONITORES E OUTROS	HRAS - SÃO MATEUS	R\$ 500,00	R\$ 500,00
106	SUCATA DE CAMAS HOSPITALARES E MACAS	HRAS - SÃO MATEUS	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
107	SUCATA DE CADEIRAS DE RODAS E BANHO, LONGARINAS E OUTROS	HRAS - SÃO MATEUS	R\$ 350,00	R\$ 350,00
108	SUCATA DE ARMÁRIOS, ESTANTES, COFRE E OUTROS	HRAS - SÃO MATEUS	R\$ 400,00	R\$ 400,00
109	SUCATA DE CAMAS HOSPITALARES, MACAS, SUPORTES DE SORO E OUTROS	HRAS - SÃO MATEUS	R\$ 800,00	R\$ 800,00
110	SUCATA DE POLTRONAS HOSPITALARES	HRAS - SÃO MATEUS	R\$ 200,00	R\$ 200,00
111	SUCATA DE AR-CONDICIONADO, BEBEDOUROS E GELADEIRAS	HRAS - SÃO MATEUS	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Previsão mínima de arrecadação				R\$ 140.000,00
Estimativa mínima comissão Leiloeiro Oficial (5%)				R\$ 7.000,00

ANEXO II

REGISTROS FOTOGRÁFICOS DOS BENS

(Inciso II, do art.19 do Decreto nº 5592-R/2024)

3º LEILÃO SEGER 2025 - BENS MÓVEIS – MOBILIARIO EM GERAL E VEÍCULOS

PROCESSO N.º 2025-X8HXD
CONTRATO N.º 2025.000081.28101.01

DISPONÍVEL INTEGRALMENTE NA PÁGINA DO LEILÃO

WWW.ESLEILOES.COM.BR

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

3º LEILÃO SEGER 2025 - BENS MÓVEIS – MOBILIARIO EM GERAL E VEÍCULOS

PROCESSO N.º 2025-X8HxD
CONTRATO N.º 2025.000081.28101.01

DISPONÍVEL INTEGRALMENTE NA PÁGINA DO LEILÃO

WWW.ESLEILOES.COM.BR

E NO LINK:

<https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2025-KQPQ0N>

ANEXO IV

CARTA DE ARREMATACÃO
LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO SEGER Nº 03/2025

Processo nº 2025-X8HXD

Admite-se a substituição do termo de contrato por este instrumento, com base no art. 95, II, da Lei 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual nº 5.592-R/2024, considerando que os bens móveis alienados no Leilão Público Oficial Eletrônico SEGER nº 03/2025 terão entrega imediata e integral dos bens adquiridos pelo arrematante, após a comprovação, a este Leiloeiro, do cumprimento de suas obrigações, uma vez que não resultarão em obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor. Assim sendo, a presente carta de arrematação substituirá o termo de contrato.

DECLARA O ARREMATANTE que, **ao efetuar a arrematação e o pagamento do lote**, manifesta seu pleno e irrestrito consentimento com todos os termos e condições da presente Carta de Arrematação e demais documentos anexos ao Edital de Leilão a que este instrumento se vincula. Para todos os efeitos legais, a ausência de sua assinatura expressa no presente documento não exime o arrematante do cumprimento das obrigações assumidas, uma vez que este documento foi disponibilizado publicamente, constando como anexo do Edital.

Em conformidade com o Edital de Leilão Público Oficial Eletrônico **SEGER nº 03/2025**, cometido ao Leiloeiro Público Oficial **Sergio de Paula Pereira – JUCEES nº 008/1984**, processo nº 2025- X8HXD, as partes abaixo qualificadas declaram que, no **dia 18/10/2025**, ocorreu o Leilão para Alienação de Bens Móveis Inservíveis pertencentes ao Estado do Espírito Santo, com a arrematação do lote especificado a seguir:

LOTE 01:	VALOR R\$:
ARREMATANTE:	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
LOCALIZAÇÃO DO LOTE:	PÁTIO DA SEGER
COMISSÃO LEILOEIRO – 5%	VALOR R\$:

1. Da Concordância do Arrematante

1.1. A participação do licitante no leilão implica sua total ciência e aceitação das exigências e condições estabelecidas no edital de leilão.

1.2. No ato de retirada do bem, o **ARREMATANTE ATESTA** que o bem adquirido se encontra nas mesmas condições observadas durante o período de visitação, conforme descrito no edital. Após a retirada do bem, o arrematante declara estar ciente de que nada mais terá a reclamar quanto ao estado do bem retirado, tampouco quanto às suas condições.

2. Da Isenção de Responsabilidade

2.1. O **ARREMATANTE DECLARA** que concorda que o estado e as condições em que os bens descritos acima se encontram está de acordo com o momento da arrematação e com sua descrição no Edital.

2.2. O **ARREMATANTE DECLARA** que, ao retirar os bens, isenta a SEGER e o Leiloeiro Oficial de qualquer responsabilidade por defeitos, vícios ou consertos necessários, aceitando todas as condições estabelecidas no edital do leilão e no presente documento.

2.3. O **ARREMATANTE DECLARA** que está ciente de que deve cumprir toda a legislação referente ao leilão, inclusive à Lei nº 14.133/21 e Lei nº 13.709/18 – LGPD.

2.3.1. O **ARREMATANTE DECLARA** estar ciente de sua responsabilidade quanto aos eventuais dados pessoais e/ou documentos que lhes sejam confiados, comprometendo-se a devolvê-los ao Leiloeiro ou a eliminá-los dentro do prazo legal.

2.4. O **ARREMATANTE** pessoa jurídica **DECLARA** que não está em débito com o sistema de seguridade social, conforme art. 195 §3º da Constituição Federal de 1988.

3. Da Retirada dos Bens

3.1. O **LEILOEIRO DECLARA QUE O ARREMATANTE** cumpriu todas as condições, atividades e etapas necessárias à conclusão da arrematação (e das atividades dela decorrentes) bem como à retirada do lote arrematado, sem qualquer pendência remanescente, estando assim apto a retirar os bens arrematados no pátio da _____ (local de retirada dos bens).

3.2. O **ARREMATANTE DECLARA** ter cumprido todas as condições e etapas da arrematação.

3.3. O **ARREMATANTE DECLARA** que está ciente de que o cumprimento de eventuais exigências de entidades oficiais ou privadas, previstas em Lei ou regulamento próprio, inerente ao uso ou consumo, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente ou outras, ficará a cargo do arrematante, não cabendo qualquer ônus ou responsabilidade à SEGER.

4. Obrigações Assumidas

4.1. O inadimplemento das obrigações assumidas pelo Arrematante implicará a aplicação das sanções previstas no tópico 11 do Edital de Leilão SEGER nº 03/2025 e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais previsões do Edital.

Vitória/ES, ____ de outubro de 2025.

Sérgio de Paula Pereira
JUCCES 008/1984

Arrematante